



**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042557-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental SEM AAF Intervenção APP	05030000103/19	NUCLEO MANHUAÇÚ

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AGAPE PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 10.339.327/0001-46
Endereço: RUA ARRUDAS, 225		Bairro: SANTA LÚCIA
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.360-406

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: AGAPE PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 10.339.327/0001-46
Endereço: RUA ARRUDAS, 225		Bairro: SANTA LÚCIA
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.360-406

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Oriente	Área Total (ha): 62,4360
---------------------------------	--------------------------

Registro nº: R-5-M-491	02 B	Área Total RL (ha): 0,0000		
Município/Distrito: RAUL SOARES		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X 764005 Y 7776745	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154002-E3A7.1340.B71E.4EEF.81C8.982A.F9A3.3842				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa		0,5186		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		43,0000		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infra-estrutura	CGH- Central de Geração Hidrelétrica	0,7248		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Diversas	11,12	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
AILTON DE SOUZA NETO - MASP: 1147691-8				
GLAUBER THIAGO MARTINS BARINO - MASP: 1152084-8				
Data da Vistoria: 02/07/2019				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 28/10/2020	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental				

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	764005	7776745	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	764005	7776745	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Revegetação da área alterada; monitoramento das condições de escoamento das águas e da sua qualidade, tomando todas as providencias necessárias como construção de obras de drenagem, etc. - Resgate de material botânico e recuperação da área degradada, utilização de técnicas mecânicas e vegetativas. - Realizar o acúmulo de água em uma área reduzida. Além disso, a água utilizada será devolvida ao curso d'água. - Resgate de material botânico, revegetação e, se necessário, construção de cercas para o isolamento. - Realizar o resgate da fauna aquática durante a instalação do empreendimento, e para isso deverá previamente apresentar ao órgão ambiental o Projeto de Realização do Resgate da Fauna Aquática, nos Termos de referência disponíveis nos sites eletrônicos do IEF: . Após a análise desse projeto e da emissão da autorização de resgate, a equipe de profissionais especializados para o resgate desses animais poderá acompanhar a instalação do empreendimento, de forma a mitigar os impactos sobre a fauna local e garantir a conservação das espécies da região. Medidas Compensatórias: Reflorestamento de uma área de 0,5186 hectares, em área de preservação permanente, correspondente ao tamanho da área que sofrerá intervenção, com o plantio de 577 mudas de espécies nativas, no espaçamento 3 x 3 m, na coordenada geográfica 20°05'22,86" Sul e 42°28'27,65" Oeste de acordo com o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, localizado próximo ao local de intervenção, no município de Raul Soares e reflorestamento com plantio de 1075 mudas de espécies nativas num espaçamento de 3 x 3, numa área de 0,9675 ha, na coordenada geográfica 20°05'20,62" Sul e 42°28'27,20" Oeste, pelo corte das árvores nativas isoladas. Executar conforme cronograma de execução física apresentado e enviar relatórios fotográficos/ descritivos ao NAR semestralmente. Essas duas áreas são contíguas. Área de Intervenção: 0,5186 ha. Área de Compensação Florestal: 0,5186 ha Corte de árvores isoladas: 43 indivíduos Plantio de compensação: 1075 indivíduos – 9.675 m² ou 0,9675 ha.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor**, em 29/10/2020, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21165090** e o código CRC **594DAFFF**.